ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO, DA

USINA SANTA ADÉLIA S.A.
CNPJ nº 50.376.938/0001-89 | NIRE 35.3.00024508
Fazenda Santa Adélia, S/N, Caixa Postal 54, Zona Rural
CEP 14.870-970, Jaboticabal – SP

perfazendo o montante total de
R$ 360.000.000,00
(trezentos e sessenta milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRUSASDBS017
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRUSASDBS025

REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/698, OBTIDO EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/699, OBTIDO EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (*RATING*) PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA-"

**Essa classificação foi realizada em 29 de agosto de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. Identificação do Ofertante

A **USINA SANTA ADÉLIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Fazenda Santa Adélia, S/N, Caixa Postal 54, Zona Rural, CEP 14.870-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 50.376.938/0001-89, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com os Coordenadores (conforme abaixo definido), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), nos termos do artigo 76, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), comunicar o encerramento da Oferta (conforme definidas abaixo) das Debêntures (conforme definido abaixo), em virtude da distribuição da totalidade das Debêntures.

2. Valor Mobiliário Ofertado

No âmbito da Oferta, foram subscritas e integralizadas 360.000 (trezentas e sessenta mil) debêntures, objeto da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Oferta", respectivamente), sendo 180.000 (cento e oitenta mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 180.000 (cento e oitenta mil) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025, o montante total de R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) conforme previsto na "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Usina Santa Adélia S.A.*", celebrada em 29 de agosto de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Parte Bloco A – Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão Original"), aditada em 29 de setembro de 2025 pelo "*1º (Primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Usina Santa Adélia S.A.*" ("Aditamento" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "Escritura de Emissão").

A Emissão foi realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme abaixo definido) no setor prioritário previsto no artigo 4º, inciso III, alínea "c", do Decreto 11.964, e do artigo 4º, inciso II, alínea a da Portaria Normativa GM/MME nº 93, de 10 de dezembro de 2024. O Projeto foi protocolado junto ao Ministério de Minas e Energia ("MME") em 27 de agosto de 2025, sob o número de protocolo indicado na tabela disposta abaixo.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

3. Coordenadores

O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP") e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores

mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV" e, em conjunto com o Coordenador Líder e com a XP, os "Coordenadores"), em conjunto com as seguintes instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, que atuaram na qualidade de participantes especiais: **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.** e **BANCO DAYCOVAL S.A.** (em conjunto os "Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta").

4. Escriturador

A instituição contratada para prestação de serviços de escrituração das Debêntures no âmbito da Emissão foi a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n° 3.434, bloco 07, sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.

5. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta foi registrada na CVM em 29 de setembro de 2025, sob o **(i)** nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/698 para as Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/699 para as Debêntures da Segunda Série, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM e, portanto, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, em conformidade com o disposto no §2º do artigo 25 da Resolução CVM 160. Os documentos relativos às Debêntures e à Oferta não foram objeto de revisão pela CVM ou pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

6. Dados Finais de Distribuição

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	**Número de Subscritores**	**Quantidade de Debêntures da Primeira Série subscrita e integralizada**
Pessoas naturais	102	2.236
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	279	172.533
Entidades de previdência privada	-	-

Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas ao emissor e/aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	1	5.231
Sócios, administradores, empregados, propostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	382 (trezentos e oitenta e dois)	180.000 (cento e oitenta mil)

Tipo de Investidor	**Número de Subscritores**	**Quantidade de Debêntures da Segunda Série subscrita e integralizada**
Pessoas naturais	93	510
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	276	176.592
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-

Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas ao emissor e/aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	1	2.898
Sócios, administradores, empregados, propostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	370 (trezentos e setenta)	180.000 (cento e oitenta mil)

7. Informações adicionais

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, e 1º-C, da Lei 12.431, conforme alterada pela Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, e do Decreto 11.964, a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da emissão das Debêntures, será destinada para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento em infraestrutura de produção de biocombustíveis, excetuada a fase agrícola, de titularidade da Emissora, que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados do encerramento da Oferta, conforme informações descritas na tabela abaixo ("Projeto"):

Protocolo junto ao MME	002852.0018251/2025 (Número Único de Protocolo nº 48340.004436/2025-18).
Nome e CNPJ do titular do Projeto	Usina Santa Adélia S/A - 50.376.938/0001-89
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Produção de biocombustível
Objeto e Objetivo do Projeto	Realizar investimentos para modernização e recuperação de ativos industriais nas unidades produtivas de Jaboticabal e Pereira Barreto, com foco na renovação de equipamentos e sistemas, adequação tecnológica e aumento da confiabilidade operacional, visando prolongar a vida útil dos ativos e garantir a segurança e eficiência do processo produtivo de etanol a partir da cana-de-açúcar.

Data de Início do Projeto	Outubro de 2022
Data estimada para o encerramento do Projeto	31 de outubro de 2035
Fase atual do Projeto	Em andamento
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do projeto	Promover desenvolvimento social e ambiental, com a geração de empregos diretos e indiretos na cadeia produtiva; e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa, ao disponibilizar biocombustível renovável em substituição aos combustíveis fósseis.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R$ 372.000.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões de reais)
Valor das Debêntures que será destinado ao pagamento de gastos futuros ou ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da divulgação do encerramento da Oferta	R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais)
Percentual que se estima captar com a Emissão, frente às necessidades de recursos financeiros do projeto	96,77%

Tendo em vista que essa Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina da Oferta para a sua realização, conforme artigo 9º, inciso I, e artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, §2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO

FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODE TER AFETADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES E PODERÁ AFETAR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES.

A data deste Anúncio de Encerramento é 02 de outubro de 2025.

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

COORDENADOR LÍDER

Santander

COORDENADORES

banco

investment
banking